



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEIXA-A-NOVA**

### **EDITAL Nº124 /2019**

**Nuno Miguel Martins Rondão Moita da Costa**, Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, torna públicas, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 56º, do Anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, as deliberações tomadas na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, realizada no dia 10 de setembro de 2019:

#### **Transferência de competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais no domínio das áreas protegidas.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a aceitação da transferência de competências no domínio das áreas protegidas de acordo com o modelo instituído no Decreto-lei nº 116/2019, de 21 de agosto.  
Mais deliberou a Câmara Municipal por unanimidade, enviar este assunto à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação.

#### **Transferência de competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais para o ano de 2020.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a não-aceitação das seguintes transferências de competências para o ano de 2020, a designar:
  - a) Para os órgãos municipais, no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres (DL 97/2018, de 27/11/2018), por não terem aplicação no Concelho de Condeixa-a-Nova;
  - b) Para os órgãos municipais, no domínio da Habitação (DL 105/2018, de 29/11/2018), por se considerar que a Câmara Municipal ainda não se encontra preparada nesta fase para as receber;
  - c) Para os órgãos municipais no domínio das áreas portuário-marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico, económico não afetas à atividade portuária (DL 72/2019, de 28/05/2019), por não terem aplicação no Concelho de Condeixa-a-Nova;
  - d) Para os órgãos municipais no domínio do transporte turístico de passageiros e do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis interiores (Decreto-Lei 58/2019, de 30 de abril), exceto no que concerne à transferência de competências para a Entidade Intermunicipal que a Câmara Municipal de Condeixa integra (CIM RC);

f) Do Município para as Juntas de Freguesia (Decreto-Lei nº57/2019, de 30 de Abril), por se considerar que a Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova ainda não está preparada, nesta fase, para as efetuar.

Deliberou, ainda a Câmara Municipal por unanimidade, a aceitação para o ano de 2020, das seguintes transferências de competências:

a) Para os órgãos municipais, no domínio da Educação (DL 21/2019, de 30/01/2019);

b) Para os órgãos municipais, no domínio da Cultura (DL 22/2019, de 30/01/2019).

Mais deliberou a Câmara Municipal por unanimidade, submeter as presentes deliberações à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação.

#### **Apoio financeiro à Junta de Freguesia do Zambujal para aquisição de um trator para trabalhos de limpeza da via pública.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro no valor de 36.190,82 €, à Junta de Freguesia do Zambujal para aquisição de um trator para trabalhos de limpeza da via pública, a transferir para esta Autarquia em 3 tranches: uma de 12.000,00€ em setembro 2019 e duas em 2020, uma em fevereiro e outra em agosto, que serão confirmadas com a apresentação do contrato de aquisição do referido trator.

#### **Quarta Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2019.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Quarta Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2019 e enviá-la à Assembleia Municipal, para aprovação nos termos da alínea a) do número 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro.

#### **Concurso Público Internacional nº1/2018 para “Prestação de serviços técnicos de docência e vigilância, prestação de serviços administrativos de receção e controlo de entradas, prestação de serviços de higiene de tratamento de águas para as piscinas municipais de Condeixa-a-Nova” - anulação de deliberação de adjudicação, em execução de acórdão proferido pelo Centro de Arbitragem Administrativo (CAAD).**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, anular o ato administrativo de adjudicação do objeto do procedimento concursal a favor da Gesinserde, datado de 20/08/2018 da autoria desta Câmara Municipal, bem como o respetivo contrato de prestação de serviços, celebrado com a mesma empresa.

#### **Concurso Público Internacional nº1/2018 para “Prestação de serviços técnicos de docência e vigilância, prestação de serviços administrativos de receção e controlo de entradas, prestação de serviços de higiene de tratamento de águas para as piscinas municipais de Condeixa-a-Nova” - exclusão de propostas e extinção do procedimento pré-contratual, por impossibilidade de adjudicação.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, excluir todas as propostas apresentadas no âmbito do procedimento por concurso público para “Prestação de serviços

técnicos de docência e vigilância, prestação de serviços administrativos de receção e controlo de entradas, prestação de serviços de higiene de tratamento de águas para as piscinas municipais de Condeixa-a-Nova”, e, conseqüentemente, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 79º do Código dos Contratos Públicos, declarou extinto o mencionado procedimento, por impossibilidade de adjudicação.

Mais deliberou, a Câmara Municipal por unanimidade, no cumprimento do disposto no art. 121º e seguintes do CPA, que a decisão administrativa acima tomada seja sujeita a audiência prévia dos interessados, sendo estabelecido o prazo de 10 dias para permitir aos mesmos virem ao procedimento, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o sentido da decisão entretanto exarado.

Decorrido o aludido prazo, deverão os interessados ser notificados, nos termos do art. 114º do Código do Procedimento Administrativo, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação

**Concurso Público com publicação no JOUE para aquisição de serviços de limpeza urbana e recolha de óleos alimentares usados no Município de Condeixa-a-Nova - Proposta do júri aos pedidos de esclarecimentos apresentados no procedimento – Ratificação.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, ratificar o despacho do Sr. Presidente datado de 30 de agosto de 2019, em que aprovou a proposta do júri aos pedidos de esclarecimentos apresentados no procedimento: “Concurso público com publicação no JOUE para aquisição de serviços de limpeza urbana e recolha de óleos alimentares usados no Município de Condeixa-a-Nova”.

**Iluminação Pública - Plano de Racionalização de Energia com vista à celebração de um contrato de gestão de eficiência energética para a iluminação pública com uma Empresa de Serviços Energéticos (ESE).**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de um procedimento pré-contratual com vista à celebração de um contrato de gestão de eficiência energética para a iluminação pública com uma Empresa de Serviços Energéticos (ESE).  
Mais deliberou a Câmara Municipal por unanimidade, enviar o assunto à Assembleia Municipal, nos termos do artigo 33º, nº 1, al. ccc) do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, para idêntica aprovação.

**Apoio técnico e administrativo por parte da Divisão de Planeamento e Urbanístico à Fábrica da Igreja da Paróquia de Anobra para construção de um edifício para apoio às atividades da respetiva Paróquia.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o apoio técnico no que se refere à elaboração do projeto de arquitetura, à Fábrica da Igreja da Paróquia de Anobra, para construção de um edifício para apoio às atividades da respetiva Paróquia, ficando a ressalva de que numa primeira fase, a Fábrica da Igreja da Paróquia de Anobra, deverá efetuar o levantamento topográfico no valor de 150,00€.

**Processo nº 01/2018/47 em nome de Eduardo da Ascensão Pires Ferreira para legalização de obras de ampliação de edifício destinado a habitação, sito em Rodão, União de Freguesias de Sebal e Belide.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos do artigo 20º, conjugado com o nº3 do artigo 83º, ambos do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, devendo ser efetuado aditamento à licença de obras, titulado com o alvará nº 36/2017, válido até 16/09/2019.

Todas as infraestruturas que for necessário efetuar ficarão totalmente a cargo do requerente.

**Processo nº 01/2019/13 em nome de Tiago Dias dos Reis Paulino, para obras de construção de habitação e muros, sito em Nogueirinhas, Sebal, União de Freguesias de Sebal e Belide.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos do 20º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro na sua atual redação, devendo o requerente cumprir com os seguintes condicionalismos:

O prazo para execução das obras é de 12 meses;

Deverá entregar os projetos das seguintes especialidades; projeto de estabilidade, projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica (ficha eletrotécnica), projeto de instalação de gás, devidamente visado por entidade licenciadora, projeto de redes prediais de águas e esgotos, projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações, estudo do comportamento térmico, projeto de segurança contra incêndios, projeto acústico, projeto de águas pluviais e projeto de arranjos exteriores.

Juntamente com os projetos de especialidades a apresentar, deverá ainda apresentar planta e alçado da vedação que verifique o cumprimento das condições dadas no parecer emitido pelas Infraestruturas de Portugal, devendo ser enviado ao requerente cópia do referido parecer.

Todas as infraestruturas que for necessário efetuar ficarão totalmente a cargo do requerente.

**Processo nº01/2019/37 em nome de Carlos Alberto Fontes Guine para obras de construção de edifício destinado a arrumos de apoio a atividade agrícola e para legalização de obras de alteração e ampliação de um edifício destinado a detenção caseira de espécies pecuárias, sito em Várzea de Condeixinha, União de Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, devendo o requerente cumprir com os seguintes condicionalismos:

O prazo para execução das obras é de 12 semanas conforme requerido;

Deverá entregar os projetos das seguintes especialidades: Projeto de estabilidade; Projeto de águas pluviais.

Todas as infraestruturas que for necessário efetuar ficarão totalmente a cargo do requerente.

**Processo nº 06/2019/22 em nome de Sandra Isabel Batista Rainho, para apreciação e decisão da proposta apresentada pela requerente, referente à não execução da pavimentação (faixa de rodagem) conforme deliberação tomada pela Câmara Municipal no âmbito do processo nº 01/2016/9 para o prédio sito em Aversada, União de Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta apresentada pela requerente para a não execução da pavimentação (faixa de rodagem), uma vez que a mesma está dependente da construção de um muro, cujo projeto já se encontra em apreciação pelos serviços técnicos, e determinou que essa condição seja incluída na construção do muro de sustentação conforme processo nº 01/2019/49.

**Processo nº 06/2019/11 em nome de António Simões Santos Devesa, para legalização das obras de alteração de armazém para comércio e serviços, sito em Dadas, Sebal, União de Freguesias de Sebal e Belide.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro na sua atual redação, devendo o requerente cumprir as condições dadas na informação técnica.

**Processo nº08/2019/48 em nome de Carlos Branco Moita residente em Rua do Cunha nº 42 em Ega, para emissão de certidão referente ao pedido de destaque de um prédio sito em Outeiro, Ega, Freguesia de Ega.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de destaque uma vez que o mesmo cumpre com o nº 4 do artigo 6º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, uma vez que não resultam mais de duas parcelas de terreno e ambas são confinantes com arruamento público, devendo para efeito ser emitida a certidão requerida.

Nesta deliberação não participou o Sr. Presidente, uma vez que é familiar do requerente que solicita a emissão de certidão, considerando-se assim impedido de deliberar, nos termos do disposto no artº 69º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o nº 6 do artº 55º do Anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de setembro.

**Anulação da adjudicação do Direito de Exploração da Loja L21 do Mercado Municipal.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, anular a adjudicação do direito de exploração da loja L21, sita no Mercado Municipal ao abrigo do artigo 15º do Regulamento do Mercado Municipal.

**Cultura, Desporto e Lazer / Desporto, Recreio e Lazer / Obras de Requalificação das Piscinas / Reparação das Piscinas Municipais na Sequência dos Estragos Provocados pela Tempestade Leslie – Prorrogação de prazo - Ratificação.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara, exarado ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo n.º 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, datado de 5 de setembro de 2019 que, perante a urgência na tomada de decisão, aprovou o pedido de prorrogação de prazo da obra: “Cultura Desporto e Lazer/ Desporto Recreio e Lazer/ Obras de Requalificação das Piscinas/ Reparação das Piscinas Municipais, na sequência dos estragos provocados pela tempestade Leslie – Prorrogação de prazo”.

**Um Território Sustentável – Saneamento – Redes de Saneamento e Águas Residuais – Casal das Figueiras - Pedido de isenção do pagamento das sanções contratuais – Tanagra Empreiteiros S.A.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra dos Srs. Vereadores do PSD, autorizar o pedido de isenção do pagamento das sanções contratuais por parte da empresa Tanagra Empreiteiros S.A.

E eu, Adelaide Montenegro Chefe da Divisão Administrativa e Financeira o subscrevi.

Paços do Município de Condeixa-a-Nova, 14 de outubro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

Nuno Moita da Costa